

Decreto Lei nº 51 de 1º de Setembro de 1980.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo, com a firma CONCEIL - Construtora Sotavento Ltda, com referencia ao contrato nº 20, de 12 de Dezembro de 1979, autoriza reajustamento etc... e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Morada do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo, com a firma CONCIL - Construtora Itatiaia Ltda, com referência ao contrato nº 20, de 12 de Dezembro de 1979, transferindo todo serviço empleitado e a ser executado na Avenida Dona Bauuana, para as ruas principais da cidade, que serão indicadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a reajustar o contrato nº 20, de 12/12/79, em 15% (quinze por cento) para cobrir os despesas com transporte e locação dos autos, a serem beneficiados por "meio-fio", sobretudo de conformidade o que consta das cláusulas contratuais.

Artigo 3º - Cria no presente exercício um crédito especial de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para cobrir os despesas da presente Lei, ficando os serviços de contabilidade na obrigação de indicar os recursos necessários para cobertura dos despesas, de conformidade com a Lei nº 4.320 em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Morada do Norte, ao 01 dia do mês de Setembro de 1980.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

Juliano Maria
1º SECRETÁRIO